

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 1021

## PROJETO DE LEI Nº 12.931

PROCESSO Nº 83.402

De autoria do Vereador **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário

Municipal de Eventos o "**DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"** (3 de dezembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com o documento de fls. 05/07.

É o relatório.

## PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6°, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (3 de dezembro), com o objetivo de promover a reflexão sobre os direitos da pessoa com deficiência, nos moldes do que foi instituído pela Organização das nações Unidas – ONU, em outubro de 1992.



Outrossim, o presente projeto encontra respaldo na nos documentos encartados aos autos, cuja fonte provém do Ministério dos Direitos Humanos.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

**QUORUM**: maioria simples (art. 44, caput, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de junho de 2019.

Fábio Nadal Pedro Procurador Jurídico Ronaldo Salles Vieira Procurador Jurídico

Brígida F. G. Riccetto Estagiária de Direito Pablo R. P. Gama Estagiário de Direito